

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Nega provimento à solicitação
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.525/2000, referente ao requerimento de Licença Prévia para o Projeto de Instalação de uma Unidade de Incineração de Resíduos Perigosos e Aterro de Resíduos Industriais, localizado na Rodovia RJ-127 km 3, município de Paracambi, de responsabilidade da empresa SAISA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS S/A,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do município de Paracambi promulgou a Lei Municipal nº 669/2002, a qual proíbe, em todo o território do município, a instalação de empresa com atividades voltadas exclusivamente para a incineração, estocagem e aterro de resíduos industriais,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Negar provimento à solicitação de Licença Prévia da empresa SAISA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS S/A para o Projeto de Instalação de uma Unidade de Incineração de Resíduos Perigosos e Aterro de Resíduos Industriais, localizado na Rodovia RJ-127 km 3, município de Paracambi.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 23/12/03.